LEI Nº 230/99

MUDA AS REDAÇÕES DO ARTIGO 1º E § 1º, ACRESCENTA § À LEI 226/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito santo, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art 1º - O artigo 1º e o parágrafo 1º, da lei nº 226/99, de 22 de fevereiro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações

"Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover 19 (dezenove) contratações para o CARGO DE PROFESSOR - Ma PAI, por tempo determinado, para atendimento à Rede Municipal de Ensino".

"Parágrafo primeiro - As contratações a que se refere o caput deste artigo terão a mesma vigência do calendário escolar elaborado para o ano letivo de 1999, compreendendo o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso"

Art 2º - Fica acrescentado o paragrafo terceiro ao artigo 1º, da lei nº 226/99, o qual terá a seguinte redação

"Parágrafo terceiro - Além das contratações previstas neste artigo, outras poderão ser realizadas para atendimento aos casos de substituições, em virtude de licenças legais"

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de abril de 1999

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal